



LEI Nº 988/2000

EMENTA: Autoriza concessão de ajuda a pessoas carentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins do artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a pessoas carentes mediante a doação de urnas funerária, enxovais para recém nascidos e parturientes, colchões, cestas básicas de gêneros alimentícios, leite " in natura" ou em pó e material de construção.

Art. 2º - Para controle das doações de que trata o art. 1º, a Administração Municipal manterá cadastro dos beneficiários, com nome completo, endereço e o número de um documento pessoal.

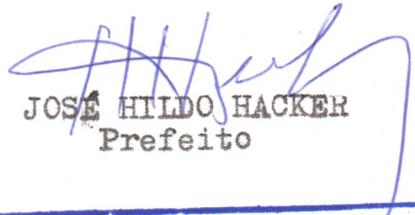
Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá, através de Decreto implantar e disciplinar os programas governamentais necessários a execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal anual e custeadas por recursos provenientes do FPM/ICMS/IPTU/ISS.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, em 31 de agosto de 2000.


 JOSÉ HILDO HACKER
 Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém - PE, 31/08/00

0000\000 41 21

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

... ..

81/08

[Handwritten signature]

0000\000 41 21